



ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602.04/2020 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

Data da reabertura: 13 de Março de 2020
Horário: 08hs00min
Local: Prefeitura Municipal de Madalena
Endereço: Av. Antônio Costa Vieira, Nº 305 – Pinhos.

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às oito horas, na Prefeitura Municipal de Madalena, situada na Av. Antônio Costa Vieira, Nº 305 – Pinhos, reuniu-se a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria nº 049/2019/GAB de 05 de Agosto 2019, composta pelo servidor Jackson Ferreira Dantas – Pregoeiro; Leila Alink dos Santos Vieira e Sheila Raquel dos Santos Magalhães – membros da equipe de apoio do pregoeiro, com a finalidade de dar continuidade aos procedimentos com saneamento da inabilitação da empresa participante e continuação lances verbais da licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602.04/2020 – PMM**, cujo objeto é : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE. Às oito horas e quinze minutos, o Pregoeiro deu início a Sessão registrando o licitante presente, conforme lista de presença e solicitou que o proponente presente assinasse a mesma. Em seguida, procedeu com análise da documentação apresentada, contando que a licitante **HÉRDENY DI CÁRLLY DE ALMEIDA ROCHA ME**, neste ato representada pela Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA TORRES**, apresentou apenas a documentação que ocasionou a inabilitação da referida empresa, no caso: Ato de inscrição; Balanço Patrimonial e Demonstração de resultados e Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da cópia do respectivo contrato e nota. Após análise o pregoeiro observando apenas um licitante a certame, utilizou de prerrogativa legal e acatou apenas os documentos de saneamento, embasado no que preceitua o DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, em seu Art. 11 – VI e Art. 26 - § 3º no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário: No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. Diante do exposto o pregoeiro acatou o saneamento da inabilitação, declarando a empresa habilitada e vencedora do Lote 1, no valor de R\$ 11.631,60 (onze mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos), conforme mapa de lances; passando para o **LOTE 02 - HÉRDENY DI CÁRLLY DE ALMEIDA ROCHA ME**, foi declarada vencedora no valor de R\$ 17.465,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme mapa de lances; passando para o **LOTE 03 - HÉRDENY DI CÁRLLY DE ALMEIDA ROCHA ME**, foi declarada vencedora no valor de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme mapa de lances; passando para o **LOTE 04 - HÉRDENY DI CÁRLLY DE ALMEIDA ROCHA ME**, foi declarada vencedora no valor de R\$ 2.532,50 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme mapa de lances; passando para o **LOTE 05 - HÉRDENY DI CÁRLLY DE ALMEIDA ROCHA ME**, foi declarada vencedora no valor de R\$ 32.097,00 (trinta e dois mil e noventa e sete reais), conforme mapa de lances; passando para o **LOTE 06 - HÉRDENY DI CÁRLLY DE ALMEIDA ROCHA ME**, foi declarada vencedora no valor de R\$ 7.515,00 (sete mil, quinhentos e quinze reais), conforme mapa de lances; passando para o **LOTE 07 - HÉRDENY DI CÁRLLY DE ALMEIDA ROCHA ME**, foi declarada vencedora no valor de R\$ 16.515,00 (dezesesseis mil, quinhentos e quinze reais), conforme mapa de lances; passando para o **LOTE 08 - HÉRDENY DI CÁRLLY DE ALMEIDA ROCHA ME**, foi declarada vencedora no valor de R\$ 29.610,00 (vinte e nove mil, seiscentos e dez reais), conforme mapa de lances; passando para o **LOTE 09 - HÉRDENY DI CÁRLLY DE ALMEIDA ROCHA ME**, foi declarada vencedora no valor de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), conforme mapa de lances; passando para o **LOTE 10 - HÉRDENY DI CÁRLLY DE ALMEIDA ROCHA ME**, foi declarada vencedora no valor de R\$ 2.190,00 (dois mil, centos e noventa reais), conforme mapa de lances; passando para o **LOTE 11 - HÉRDENY DI CÁRLLY DE ALMEIDA ROCHA ME**, foi declarada vencedora no valor de R\$ 10.674,00 (dez mil, seiscentos e setenta e quatro reais), conforme mapa de lances; passando para o **LOTE 12 - HÉRDENY DI CÁRLLY DE ALMEIDA ROCHA ME**, foi declarada vencedora no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), conforme mapa de lances; passando para o **LOTE 13 - HÉRDENY DI CÁRLLY DE ALMEIDA ROCHA ME**, foi declarada vencedora no valor de R\$ 16.922,00 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e dois reais), conforme mapa de lances. Concluída a referida fase de lances o Pregoeiro perguntou aos presentes se existia por parte dos mesmos, alguma intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, para que fosse registrado em ata a síntese das suas razões. Os presentes a sessão responderam prontamente que **não havia intenção de interpor recurso.**

Av. Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos - Madalena – CE - CEP: 63.860-000

CNPJ: 10.508.935/0001-37 – e-mail: licitapmm2017@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Por fim o Pregoeiro Adjudicou o objeto da Licitação conforme descrito acima, com os valores acima citados. Nada mais havendo a ser consignado nesta ata, a comissão deu por encerrada a presente sessão às (10h30min) dez horas e trinta minutos em seguida lavrou a presente ata, que após lida será assinada pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo licitante presente. Madalena – CE, 13 de março de 2020.

COMISSÃO		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro :	Jackson Ferreira Dantas	
Equipe de Apoio:	Sheila Raquel dos Santos Magalhães	
Equipe de Apoio:	Leila Alink dos Santos Vieira	

LICITANTE PARTICIPANTE			
PROPONENTE	REPRESENTANTE	CPF/RG	ASSINATURA
HÉRDENY DI CÁRLLY DE ALMEIDA ROCHA ME	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA TORRES	877.479.953-34	